



**DECLARAÇÃO
DA CONFERÊNCIA DA SADC EM SOLIDARIEDADE COM O SAARA
OCIDENTAL**

Nós,

Os Chefes de Estado e de Governo ou representantes dos seguintes Estados-Membros da SADC:

1. República de Angola,
2. República do Botswana,
3. República Democrática do Congo,
4. Reino de Eswatini,
5. Reino do Lesoto,
6. República do Malawi,
7. República das Maurícias,
8. República de Moçambique,
9. República da Namíbia,
10. República das Seychelles,
11. República da África do Sul,
12. República Unida da Tanzânia,
13. República da Zâmbia, e
14. República do Zimbabwe.

Os Chefes de Estado e de Governo ou representantes dos seguintes países com ideais semelhantes:

15. República Popular da Argélia,
16. República de Cuba,
17. República Democrática de Timor-Leste,
18. República da Nicarágua,
19. República Federal da Nigéria,
20. República do Quênia,
21. República Árabe Saaraui Democrática,
22. República de São Tomé e Príncipe,
23. República do Uganda, e
24. República Bolivariana da Venezuela.

Os líderes dos seguintes movimentos de libertação e partidos políticos africanos:

25. Congresso Nacional Africano (ANC) da África do Sul,
26. Partido Comunista Sul-Africano (SACP), da África do Sul,
27. Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA),
28. Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO),
29. Organização do Povo do Sudoeste Africano (SWAPO), da Namíbia,
30. União Nacional Africana do Zimbábue - Frente Patriótica (ZANU-FP),
31. Partido Progressista Democrático (DPP), do Malawi, e
32. Frente Polisário da República Árabe Saaraui Democrática.

Os representantes das seguintes organizações da sociedade civil e outras instituições:

33. Fórum de Solidariedade do Saara (Representação na África do Sul),
34. Amigos da Sociedade Civil,
35. Associação dos Juristas da SADC;
36. Fórum de Desenvolvimento de Sharpeville,
37. Defensores dos Direitos Humanos,
38. Amigos do Saara Ocidental - Representação na África do Sul,
39. Diplomata Independente,
40. Comité dos Serviços de Informações e Segurança de África,
41. Centro Africano para a Resolução Construtiva de Litígios (ACCORD),

42. PACON,
43. Congresso dos Sindicatos da África do Sul (COSATU),
44. Conselho Nacional da Juventude da Namíbia.

RECORDANDO a decisão tomada pela Cimeira da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) em Agosto de 2017 de realizar uma Conferência de Solidariedade como meio de manifestar o apoio dos Estados-Membros da SADC à descolonização e auto-determinação do Saara Ocidental, com base nos valores e princípios que orientam a busca da independência de todos os povos em toda a África;

RECORDANDO a adopção da Resolução 1514 (XV), de 1960, da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Colonizados, e da Resolução 2072 da AGNU sobre o Saara Espanhol (Saara Ocidental), que recordava a Resolução 1514 (XV) e solicitava à Espanha a tomar todas as medidas necessárias para libertar o "Saara Espanhol da dominação colonial";

NOTANDO que o Saara Ocidental permanece o único território em África que continua sob o domínio colonial enumerado na lista de "Territórios Não Autónomos" das Nações Unidas e Descolonização;

RECORDANDO a Resolução 2229 - XXI, de 1966, da AGNU, que reafirma o direito inalienável dos povos do Saara Ocidental à autodeterminação, de acordo com a Resolução 1514 da AGNU;

RECORDANDO TAMBÉM o Parecer Consultivo do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) de 16 de Outubro de 1975, que não encontrou quaisquer vínculos jurídicos de lealdade entre o Sultão de Marrocos e algumas das tribos que habitam o território do Saara Ocidental passíveis de afectar a aplicação da Resolução 1514 (XV) sobre descolonização do Saara Ocidental e, em particular, do princípio de auto-determinação gozada mediante a livre e genuína manifestação da vontade dos povos do Território;

RECORDANDO AINDA a Resolução 690, de 1991, do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), que cria a Missão da ONU para a Realização do Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), cuja finalidade é a implementação do Plano de Resolução mediante a realização de um referendo sobre a autodeterminação do povo do Saara Ocidental;

RECORDANDO IGUALMENTE a Resolução 1541, de 2004, do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), que reitera o compromisso do CSNU de encontrar uma solução justa, pacífica e mutuamente aceitável, que assegure a autodeterminação do Povo do Saara Ocidental;

SAUDANDO os esforços empreendidos pelas Nações Unidas, em particular os levados a cabo pelo Enviado Pessoal do Secretário-Geral da ONU para o Saara Ocidental, Sua Excelência Horst Köhler, antigo Presidente da Alemanha, que culminaram com a realização de conversações entre o Reino de Marrocos e a Frente Polisário, em Genebra, na Suíça, a 5 e 6 de Dezembro de 2018 e a 21 e 22 de Março de 2019, em Bursins, na Suíça;

RECONHECENDO que a maioria dos países africanos já alcançou a sua independência;

RECONHECENDO IGUALMENTE o papel inestimável desempenhado pela Organização da Unidade Africana (OUA) na busca de uma solução mutuamente aceitável para o conflito, desde 1976, e na admissão da República Árabe Saaraui Democrática (RASD) como Membro da OUA em 1982;

RECONHECENDO AINDA o Plano de Resolução de 1988 da OUA e da Organização das Nações Unidas, que desempenhou um papel significativo no estabelecimento da Missão da ONU para a Realização do Referendo no Saara Ocidental (MINURSO) em Abril de 1991 com objectivos que incluíam a organização e a garantia da realização de um referendo livre e justo;

REAFIRMANDO o papel que a União Africana (UA) tem desempenhado desde a sua fundação em 2002 visando defender a causa do direito do Saara Ocidental à autodeterminação;

RECORDANDO a decisão tomada em 2017 pela 668.^a Sessão do Conselho de Paz e Segurança da UA, reiterando o imperativo de o Reino de Marrocos e a RASD, na respectiva qualidade de membros da União Africana, realizarem imediatamente conversações directas e sérias, sem condições prévias, e em cumprimento do disposto no Artigo 4.º do Acto Constitutivo da União Africana;

SAUDANDO o papel crucial que o Enviado Especial da UA para o Saara Ocidental e Antigo Presidente da República de Moçambique, S. Ex.^a Joaquim Chissano tem desempenhado e continuará a desempenhar na interacção com todas as partes interessadas, incluindo o Conselho de Segurança da ONU, a fim de assegurar o gozo do direito à autodeterminação do Povo do Saara Ocidental;

ENCORAJANDO o estabelecimento de uma colaboração mais estreita e uma cooperação mais sólida entre Alto Representante da União Africana para o Saara Ocidental e o Enviado Pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas para o Saara Ocidental na busca de uma solução mutuamente aceitável e sustentável para o problema do Saara Ocidental, no quadro da Cooperação entre a UA e a ONU;

RECONHECENDO que a SADC faz parte integrante dos esforços da UA de promover a unidade, o desenvolvimento, a paz e a estabilidade do continente, nos termos consagrados no Acto Constitutivo da União Africana adoptado em 2002;

REAFIRMANDO a solidariedade da SADC com o Governo e o Povo do Saara Ocidental na sua luta pela auto-determinação;

SAUDANDO as decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia de 21 de Dezembro de 2016 e 27 de Janeiro de 2018 nas quais o Saara Ocidental e Marrocos foram claramente identificados como dois países distintos e, portanto, os acordos comerciais entre Marrocos e a União Europeia (UE) não podem ser aplicados ao território do Saara Ocidental;

SAUDANDO IGUALMENTE a decisão tomada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia em Fevereiro de 2018, ditando que o acordo de pescas celebrado há vários anos entre Marrocos e a União Europeia não se aplica às águas ao largo da costa do Saara Ocidental;

APELANDO à implementação urgente de todas as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança das Nações Unidas e de todas as decisões da União Africana visando a realização de um referendo livre e justo no Saara Ocidental;

PREOCUPADOS com a prolongada falta de resolução do problema do Saara Ocidental;

TAMBÉM PREOCUPADOS com a contínua ocupação e exploração ilegais dos recursos naturais do Saara Ocidental;

PREOCUPADOS AINDA com a deterioração da situação humanitária e dos direitos humanos nos territórios ocupados, conforme regista a Resolução da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, ACHPR/Res. 340 (LVIII), de 2016;

ATRAVÉS DESTA CONFERÊNCIA DE SOLIDARIEDADE, nós, os Estados-Membros da SADC e todas os países e organizações presentes, reafirmamos o nosso apoio inabalável à materialização do direito inalienável do povo do Saara Ocidental à autodeterminação, nos termos consagrados na Carta da ONU e no Acto Constitutivo da União Africana:

- A. REITERAMOS** o papel desempenhado pela UA, em particular, pelo Conselho de Paz e Segurança e a Troika da UA, no sentido de continuar a acompanhar atentamente a questão do Saara Ocidental e manter o ímpeto da comunidade internacional e, em particular, do Conselho de Segurança da ONU, no tratamento da questão do Saara Ocidental com o maior sentido de urgência e determinação;

- B. MANIFESTAMOS** a nossa solidariedade internacional com o Povo do Saara Ocidental rumo ao gozo do seu direito à autodeterminação;
- C. APOIAMOS** os esforços liderados pelo Enviado Pessoal do Secretário-Geral da ONU para o Saara Ocidental e os esforços levados a cabo pela UA nos termos da Decisão AU/Dec.693 XXXI) tomada pela Conferência em Julho de 2018;
- D. DECLARAMOS** o nosso empenho contínuo e inequívoco à causa do Povo do Saara Ocidental e, por conseguinte:
- (i) apelamos à aplicação incondicional de todas as resoluções da ONU e de todas as decisões da UA sobre o Saara Ocidental, o que conduzirá a uma solução positiva, pacífica e permanente que satisfaça as aspirações e a vontade do povo do Saara Ocidental;
 - (ii) apelamos ao Reino de Marrocos e à Frente Polisário no sentido de encetarem fielmente negociações directas e sem condições prévias;
 - (iii) apoiamos os esforços regionais, continentais e internacionais em prol da promoção da solidariedade com o Saara Ocidental dos Estados-Membros, da sociedade civil africana e da comunidade internacional;
 - (iv) apelamos ao Conselho de Segurança da ONU para que alargue o mandato da MINURSO de modo a incluir o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Saara Ocidental;
 - (v) exortamos a comunidade internacional a continuar a prestar assistência humanitária no Saara Ocidental e nos campos de refugiados na Argélia;

- (vi) apelamos a todas as partes envolvidas para se absterem de continuar a explorar os recursos naturais do Saara Ocidental, tendo em conta o parecer do Assessor Jurídico da ONU emitido em Fevereiro de 2002, indicando que esta actividade constituía uma violação ao direito internacional, a menos que houvesse consentimento expresso do povo Saaraui. Notamos, igualmente, que esta exploração prejudicará a reconstrução e o desenvolvimento, no futuro, do Saara Ocidental e o seu potencial de se tornar um Estado viável;
- (vii) exortamos o Reino de Marrocos a respeitar em pleno os princípios e os objectivos consagrados no Acto Constitutivo da União Africana, de modo particular no que respeita à necessidade de respeitar as fronteiras coloniais existentes na altura da independência;
- (viii) sublinhamos o papel central da União Africana na resolução do conflito sobre o Saara Ocidental;
- (ix) apelamos à Cimeira da UA no sentido de, nos termos das suas responsabilidades consagradas no Acto Constitutivo, garantir que o conflito sobre o Saara Ocidental seja um ponto permanente na agenda da Cimeira, onde devem ser apresentados relatórios periódicos;
- (x) apelamos à ONU e à UA para que estabeleçam imediatamente um mecanismo de fiscalização visando pôr termo à exploração dos recursos do Saara Ocidental. Este mecanismo deve prever sanções e outras medidas correctivas para resolver eventuais violações da moratória imposta à exploração dos recursos do Saara Ocidental;
- (xi) recomendamos que as Comunidades Económicas e os Mecanismos Regionais sob a égide da UA aproveitem as suas relações institucionais com a União Europeia para levantar a

questão do Saara Ocidental na sua interacção com a UE;

- (xii) exortamos a comunidade internacional a oferecer apoio material e moral, incluindo bolsas de estudo, ao Povo do Saara Ocidental;
- (xiii) apelamos à comunidade internacional e à UA no sentido de avaliarem as necessidades humanitárias imediatas, particularmente das mulheres e crianças do Sara Ocidental que vivem em campos de refugiados e mobilizar recursos materiais para ajudar a este respeito;
- (xiv) instamos os partidos políticos e as organizações da sociedade civil na Região da SADC a destacar a questão do Saara Ocidental nos seus círculos de interesse e países;
- (xv) apelamos à comunidade internacional colocar à disposição profissionais de saúde para ajudar o Povo do Sara Ocidental;
- (xvi) apelamos ao respeito pleno do direito humanitário internacional nos territórios ocupados do Saara Ocidental e instamos o Conselho de Segurança das Nações Unidas a incluir um mecanismo de fiscalização dos direitos humanos no mandato da MINURSO, com o objectivo de acabar com a impunidade no cometimento de violações e abusos que, actualmente, não são reportados;
- (xvii) apelamos ao respeito do direito humanitário internacional e à prestação de apoio na provisão de ajuda humanitária aos refugiados saarianos, de uma maneira que seja previsível, sustentável e oportuna, e sem qualquer impedimento;
- (xviii) reafirmamos o direito de todos os Estados-Membros da UA de participar em todas as parcerias, reuniões e actividades;

- (xix) afiançamos a nossa solidariedade contínua com o Povo do Saara Ocidental na sua luta pela autodeterminação e comprometemo-nos a levantar a questão do Saara Ocidental em todos os fóruns multilaterais e em todos os contactos bilaterais com os parceiros internacionais.

AGRADECEMOS a SADC por ter facilitado a organização da Conferência; os Chefes de Estado e de Governo, os convidados e todas as outras organizações, por terem participado na Conferência; e o Governo e o Povo da República da África do Sul por terem acolhido a Conferência da SADC em Solidariedade com o Saara Ocidental.

Adoptada em 26 de Março de 2019, em Pretória, na República da África do Sul